



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

OFÍCIO-GABIP Nº 189/2023.

CÓPIA

AO EXMº. SR.
VEREADOR RENATO SANTOS TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BRUMADO – BAHIA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o veto e respectivas razões ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 047/2023.

Atenciosamente,

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Vereador Renato Santos Teixeira
Presidente da Câmara de Brumado/Ba
RG 588 443 888
CPF 024.651 175-30

Protocolo nº 2730
Em, 26 / 12 / 2023
Horário: 11:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
GABINETE DO PREFEITO



VETO Nº 16/2023

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 047/2023

EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 047/2023: "Dispõe sobre a adequação e fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Brumado no Estado da Bahia, ao limite previsto no Art. 29, VI, c, da Constituição da República Federativa do Brasil, para vigorar a partir da legislatura que se iniciará em 01/01/2025 e encerrar-se-á em 31/12/2028 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o §2º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Brumado, após consultar a Procuradoria Geral deste Município, vem, perante o Poder Legislativo Municipal, manifestar intenção de **VETO TOTAL** ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 047/2023, cujas razões serão a seguir expostas.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 047/2023 dispõe sobre a adequação e fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Brumado, para vigorar a partir da legislatura que se iniciará em 01/01/2025 e encerrar-se-á em 31/12/2028, cujo vencimento passará de R\$ 9.314,60 para R\$ 12.495,27.

Em outras palavras, haverá um aumento em cerca de 34% no subsídio dos vereadores, o que torna imperioso reconhecer que a proposta legislativa submetida ao crivo sancionatório deste Poder Executivo apresenta-se manifestadamente contrária ao interesse público, principalmente ao se considerar a situação de fragilidade econômica que passa o país.



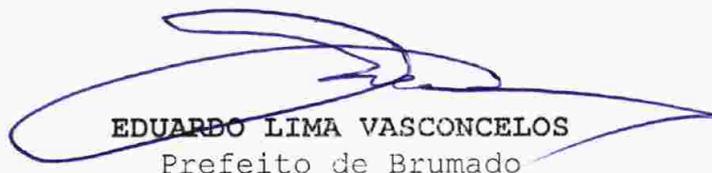
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
GABINETE DO PREFEITO



Portanto, o supramencionado projeto de lei não é razoável pois, com a recessão e crise econômica vivenciada no país, com reflexos na realidade local, que, inclusive, não teve aumento para o funcionalismo público municipal, deve-se manter o mesmo parâmetro para a estabilização dos subsídios dos agentes políticos.

Portanto, por ser contrário ao interesse público, veta-se integralmente o Projeto de Lei nº 047/2023, acreditando contar com o entendimento desta Colenda Edilidade Brumadense para aprovação do presente veto, *in totum*.

Brumado, 26 de dezembro de 2023.


EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito de Brumado

Protocolo nº 2730
Em, 26 / 12 / 2023
Horário: 11:30

Vereador Renato Santos Teixeira
Presidente da Câmara de Brumado/BA
RG 588 443 888
CPF 024.651 175-30